

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1762/78 (Reautuado em 04/10/82)

INTERESSADO: GERALDO ANTÔNIO BERGAMO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cálculo e Geometria , na FC de Bauru

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 2054/82 -CTG- APROVADO EM 16/12/82

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indicou o Profº Geraldo Antônio Bergamo para lecionar Cálculo e Geometria nas habilitações em Matemática e Física no Curso de Ciências.

O referido professor foi admitido a título experimental a partir de 2 de agosto do corrente ano,lecionando 19 aulas semanais, sendo 5 de Cálculo I, 10 de Cálculo II e 4 de Geometria II na Faculdade de Ciências de Bauru. Na Escola Guedes Azevedo leciona 6 aulas semanais de Matemática.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

Estão juntadas à indicação os elementos exigidos pela Deliberação CEE 05/80.

O interessado tem diversos Pareceres deste Colegiado (1632/72 e 2112/70). É licenciado em Matemática pela FC de Bauru e estudou no Curso disciplinas afins aquelas para as quais está sendo indicado. Foi aprovado em duas disciplinas do Curso de Pós-graduação do Instituto de Ciências Matemáticas da Universidade de São Paulo (São Carlos), a saber Álgebra Linear e Funções de uma Variável Complexa . Publicou apostila para o Concurso de ingresso ao magistério (1976).

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação do Profº Geraldo Antônio Bergamo para, na função de Professor I, lecionar a disciplina Cálculo e Geometria na Faculdade de Ciências de Bauru.

São Paulo,19 de dezembro de 1.982

a)Consº Erwin Theodor Rosenthal-Relator

PROCESSO CEE Nº 1762/78

PARECER CEE Nº 2054/82 fl.02.

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho,Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 8.12.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente